ANNO DE 1835. SEXTA FEIRA 9 DE OUTUBRO N. 192.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

5 Segunda S. Placido e seus comp. Aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da Thez. P. Chanc. de t.
6 Terça S. Bruno Rel. de m: aud. do J. de O. de t. Lua ch. as 2 h. e 41 m. da T.
7 Quarta S. Marcos Papa. sessão da T. Pub.
8 Quinta S. Brigida Viuva. Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t.
9 Sexta S. Dinizio B. sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O de t.
10 Sabbado. S. Francisco de Borja Relação de m. e aud. do V G. de t em Olinda.
11 Domingo O Patrocinio de S. Joze.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos come principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo. Aracaty, Gascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Qnexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.

Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.

Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.

Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.

Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e extas feiras ao meio dia.

VARIEDADES.

Historia da Philosophia.

XLI.—Que methodo devemos applicar ao estudo da Historia da Philosophia?

PAra estudar com fructo a Historia da Philosophia, devemos alternadamente empregar a analyse e a synthese.

Pela analyse que he a unica marcha, que devemos seguir para adquirir verdadeiros conhecimentos faremos ideia taõ exacta, quanto he possivel, das opiniões deste ou daquelle Philosopho celebre, contesta-las-hemos, distingui-las-hemos das opiniões professadas por outros Philosophos, ao mesmo tempo, ou em diversas epocas. Pela synthese abrangendo o aggregado dessas opiniões, reconheceremos o que ellas tem de commum ou d'opposto, em que differem, e em que se assemelhão; aprecia-las-hemos humas pelas outras, coordena-las-hemos entre si, e chegaremos assim a resumi-las em differentes systemas, cujo conhecimento será para nós o mesmo conhecimento da Historia da Philophia.

Empregando assim alternadamente estes dous methodos, analyse e synthese, facilmente se facilitará a marcha, progressos e erros do espiritos humano.

Não haja porem engano, como a Historia da Philosophia naõ he, fallando propriamente, se não a historia do espirito humano, segue-se que para nos orientarmos neste estudo, devemos começar comprehendendo o mesmo espirito humano, devemos ver como, ferido de tudo quanto se offerecia á sua vista, desde que começou o homem a reflectir, devia cahir em differentes erros e imaginar differentes systemas. Assim nos certificaremos que devia o homem começar querendo explicar o mundo: advertido, depois de sua impotencia por seus erros, se comprehendera que finalmente devia voltar sobre si mesmo, e mudar logo a direcção de seus pensamentos. E em fim veremos como se elle entrega a toda a sorte de hypotheses, ou para resolver o primeiro problema, que se havia proposto, ou para explicar huma multidão de questões, que lhe eraõ relativas; e esta vista geral da marcha do espirito humano conduzirá naturalmente a dividir a Historia da Philosophia em muitas epocas, ás quaes referiremos todos os differentes systemas, que se tem imaginado.

XLII.—Em quantas epocas geraes se pode dividir a Historia da Philosophia?

Pode dividir-se a Historia da Philosophia em quatro epocas geraes; começa a primeira com Thales de Mileto, e Pythagoras de Samos, pelo anno 600 antes de J. C., e dura até Socrates, isto he, quasi dous seculos: começa a segunda com Socrates e dura até o fim da Escola de Alexandre, isto he, quasi dez seculos: a terceira que he a epocha dos Escolasticos, começa com o renascimento das Letras na Europa, e dura até ao fim do seculo decimo sexto, isto he, quasi oito seculos; e a quarta em fim, que he a epoca da verdadeira Philosophia, da Philosophia fundada na experiencia e na observação, começa com Bacon, Descartes e Gassendi, e chega até nós.

« A Philosophia da infancia do genero humano, se lhe quisermos dar este titulo, quasi sempre se confundio com os dogmas religiosos: ella contem essencialmente o Codigo de sabedoria pratica. São mais tradições do que doutrinas, antes creanças do que principios, disciplina mais do que methodos, transmittidas e conservadas com cega docilidade. . .; foraõ ellas, as mais das vezes, involvidas em misterios cujo veo he hoje difficil levantar.»

A Sciencia philosophica naõ começa pois, fallando propriamente, se naõ com Thales de Mileto, e Pythagoras de Samos. Até então ainda ella naõ existia como Sciencia distincta das outras Sciencias, como Sciencia independente; está confundida com a Religiaõ.

XLIII.—Dar a conhecer as principaes Escolas da Philosophia Grega antes de Socrates.

As principaes Escolas da Philosophia Grega antes de Socrates saõ, 1.° a Escola Janica, fundada por Thales; 2.° a Escola Italica, fundada por Pythagoras; 3.° a Escola Eleatica, fundada por Xenophanes; 4.° a dos Sophistas. Foraõ porem as mais celebres destas Escolas a Seita Jonica, e a Seita Italica; e he destas duas Seitas que decorrem todas as outras.

Da Escola Jonica.

640 annos antes de Jesus Christo, Thales.—Nasceu Thales 640 annos antes de J. C., e lançou os fundamentos da Philosophia. Estabeleceo sua Escola em Mileto, sua patria, e foi chefe da Seita Jonica. Era Thales Geometra e Astronomo; foi o primeiro que predisse hum eclipse de sol: e quando viajava no Egypto, ensinou aos Secerdotes de Memphis a medir a altura de huma pyramide, pela sombra que ella projecta.

Soube elle que a lua naõ allumia se não porque reflecte os raios do sol; e representou os movimentos celestes em huma esphera de que foi inventor.

No sentir delle he a agoa o primeiro principio de tudo; susceptivel de indifinidade de formas, ella passa a ser materia dos corpos os mais oppostos: talvez a chamava elle alma do mundo, ou Deos; parece ao menos, que naõ reconhecia outra causa primeira. He a final mui difficil saber as verdadeiras opiniões de Thales, porque elle nada deixou escripto; ou se o fez, naõ chegaraõ a nós suas obras.

Anaximandro, amigo antes que disciplo de Thales, foi, depois deste, chefe da Escola Jonica. Ensinou sem veo, e expoz sua doutrina em obras que elle mesmo publicou.

Segundo elle, he o infinito o principio e fim de tudo. Tudo vem delle e tudo para elle volta. Dizem que fora o primeiro Grego que traçou Cartas Geographicas e quadrantes solares. A mais singular opinaõ de Anaximandro, he o ter elle pensado que foraõ originariamente peixes os homens.

Anaximenes, nado como aquelle em Mileto, seu amigo e discipulo, parece que não foi senaõ interprete de suas opiniões. Disse que pelo infinito, que he principio de tudo, se deve entender o ar; e que o ar he Deos, ou antes muitos Deoses. Quando este se torna mui raro, sobe á mais alta regiaõ e produz o fogo; menos raro, conserva-se mais abaixo, e forma as nuvens, ainda menos raro, he agoa; e a final he terra.

Em huma de suas maximas moraes, que a pobreza he mestra da Sabedoria, porque he mãi do trabalho.

Anaxagoras, de Clazomeno, Gidade da Jonia, trasferio a Escola de Anaximenes para Athenas. Ali ensinava havia trinta annos, quando accusado d'impiedade se retirou para Lampsaco, onde morreu na idade de setenta e dous annos. Parece que a amisade de Pericles, que havia sido seu discipulo o devera proteger; mas foi ella, pelo contrario, causa da perseguiçaõ que contra elle se formou; porque naõ o accusaraõ se naõ para faser suspeito o modo de pensar de Pericles.

Foi sua impiedade o ter, ácerca da Divindade, melhores opiniões que todos os que o tinhaõ precedido. Convencido que naõ podia a materia moverse nem arranjar-se por si mesma, reconheceo por primeiro principio hum espirito intelligente e absolutamente immaterial. Naõ lhe faltava se naõ descobrir a creaçaõ. Havia elle ensinado a Pericles a temer os Deoses sem superstiçaõ.

Teve por successor em sua escola, primeiro a Diogenes d'Apollonia, ao depois Archelao de Mileto ou d'Athenas, que haviaõ sido ambos discipulos seus. Foi porem Archelao o ultimo desta Escola; porque Socrates a quem elle tinha tido a honra de instruir, fez huma revoluçaõ na Philosophia.

Continuar-se-á.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em 8.° de Julho.

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

FEita a chamada pelas dez horas da manhã, achando-se presentes cincoenta e dous Deputados o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

O Primeiro Secretario deu conta do expediente.

Fez menção de requerimentos de partes que tiveraõ o conveniente destino.

ORDEM DO DIA.

Entrou em discussaõ huma resolução vinda do Senado sobre a admissão á matricula no Curso Juridico ao Estudante Sequeira Queirós, etc.

Tendo sido apoiada huma emenda do Snr. Antonio Maria de Moura e outra do Snr. Bhering, ficou a discussão adiada pela hora.

Pelas onze horas da manhã foi intruduzipo com as formalidades do estilo e occupou o competente lugar, o Snr. Ministro da Justiça.

Continuou a discussaõ adiada do primeiro artigo do parecer das Commissões sobre a proposta do Governo acerca da suspensaõ de garantias para o Pará, e emendas apoiadas.

O Sr. Carneiro Leaõ disse que lhe parecia, que

esta discussaõ tem sahido fóra do primeiro artigo do parecer em questaõ, porque se tem discutido cousas de que naõ trata o referido artigo, quaes as faculdades que vai ter essa Relaçaõ que as Commissões estabelecem para o Pará, mas que isso naõ importava, por que ao menos com isso se justificava os motivos que tiveraõ as Commissões, e necessidade de huma Relaçaõ para aquella Provincia; que elle Deputado se persuadia pois, que em substituir com os seus collegas huma Relaçaõ á alçada estabelecida na proposta do Governo, tinha attendido a motivos de maiores vantagens, porque na Provincia do Pará havia grande abundancia de crimes, de assassinios e de roubos, e a alçada que propõe o Sr. Ministro da Justiça, he simplesmente limitada a crimes de rebelliaõ. O illustre Deputado continuou a fallar largamente sobre a materia, sustentando a preferencia que se deve dar á medida offerecida pelas Commissões, que he o estabelecimento de huma Relaçaõ, respondeo aos argumentos em contrario, e declarou que as Commissões naõ tinhaõ pretendido fazer com o estabelecimento de huma Relaçaõ no Pará hum ensaio, como hum nobre Deputado o havia dito; o que ellas fizeraõ foi propôr medidas que julgava uteis e efficazes para o estado da Provincia do Pará; que tiveraõ de meditar sobre a proposta do Ministro, e passando a examina la naõ acharaõ aquellas medidas por elle offerecidas, como outras que as Commissões offereceraõ, mais fortes e mais energicas; porque na proposta naõ haviaõ meios com que se pudesse estabelecer a nova paz e tranquillidade no Pará, aonde os desordeiros saõ muitos, e aonde o Vinagre e seus socios naõ querem a Constituiçaõ, e a rasgaraõ. (Apoiados.)

O Sr. Ferreira da Veiga deu huma explicaçaõ ao que havia dito na sessaõ anterior a respeito do Parecer das Commissões, continuando a ser de opiniaõ que a Relaçaõ que ella offerece, naõ está em conformidade com a que determina a Constituiçaõ, e a sustentar que a Commissaõ Especial apresentada pelas duas Commissões reunidas, era em quanto a elle Deputado, inconstitucional.

O Sr. Alvares Machado disse que a divergencia q' só existia na casa sobre esta materia, era relativamente aos meios de se armar o Governo para manter a ordem e tranquillidade no Pará; que havendo pois huns Deputados, que reclamavaõ como medida necessaria a alçada proposta pelo Governo; outros a creaçaõ de huma Relaçaõ; e outros que julgavaõ desnecessarios huma e outra destas medidas, e que bastaria a suspensaõ de duas garantias; elle Deputado entendia que em objecto de tanta importancia naõ devia só limitar-se ao seu voto symbolico. Discorrendo largamente sobre o estado do Pará, demonstrou que toda a Camara devia assentar em que dentro daquella Provincia naõ havia gente que pudesse sentenciar com imparcialidade, nem se encontrariaõ Jurados imparciaes; que ali naõ havia senaõ victimas e sacrificadores, e que sem ir hum Tribunal de fóra para aquella Provincia, naõ era possivel manter-se a ordem, e por isso votaria contra a opiniaõ daquelles Srs. que suppoem que se poderia obter no Pará hum Jurado imparcial; que se via tambem inclinado a votar contra a permanencia de huma Relaçaõ no Pará, porque de certo ella naõ havia de fazer a felicidade dos Paraenses (apoiado), nem evitar desordens, porque onde existem Relações as têem havido, como no Maranhaõ, etc.; que finalmente, apesar de elle Deputado pertencer ao lado da opposiçaõ, havia de votar por alguma das medidas apresentadas na proposta do Governo, porque entendia, que para se manter a ordem e a liberdade, se devia armar o Goveano daquelles attribuições que lhe competem (apoiados); e concluio votando pela sua emenda, que está apoiada sobre a transferencia temporaria da Relaçaõ do Maranhaõ para o Pará.

O Sr. Custodio Dias pedio a palavra pela ordem, e disse que n'huma questaõ taõ importante como esta, desejava que o Sr. Ministro o informasse, se o povo Paraense estaria ou naõ disposto a receber a força que se lhe mandasse, ou se naõ seria necessaria huma lei marcial; que em vista pois desta sua reflexaõ faria hum requerimento de ordem para se saber primeiro se acaso se necessita já de huma força, e se haviaõ vistas ambiciosas de Nações Estrangeiras sobre o Pará.

O Ministro da Justiça respondeu que Malcher quando elevado a Presidente do Pará, e auxiliado por Vinagre, dissera que a Provincia naõ recebera Presidente que o Governo mandasse; e que passados huns quarenta dias, os mesmos individuos que tinhaõ elevado a Malcher, se levantaraõ contra elle, o depuzeraõ e assassinaraõ, e o facto era, que Vinagre elevado a Presidente, declarara que estava disposto a receber o Presidente que o Governo enviasse, mas que reservava para si o Commando das armas; que por tanto elle Ministro, em vista do estado do Pará, estava persuadido que naõ se poderia entrar naquella Provincia sem huma especie de força; que a gente que tinha entrado nas desordens do Pará era gente que naõ tinha ordem, nem disciplina e naõ seria muito difficil o vence-la; e concluio declarando que assentava pois que com alguma força se poderia entrar no Pará, mas que era necessario que fosse acompanhada de outras medidas, como os de Juizes para julgar os criminosos, etc., e que a respeito de vistas de Nações Estrangeiras haviaõ vozes vagas, e naõ só vozes vagas como até suspeitas, mas que nada havia de positivo sobre tal objecto.

O Sr. Figueira de Mello fallou sobre a materia, e votou pela idéa do estabelecimento de huma relaçaõ no Pará.

O Sr. Sebastiaõ do Rego observou á Camara, que segundo o requerimento do Sr. Custodio Dias, e a resposta do Sr. Ministro da Justiça, cousas extraordinarias poderiaõ haver de que a Camara naõ estivesse ao facto, e que por tanto a have-las, a materia se devia adiar, e voltar ás Commissões para ponderarem sobre o objecto; e que se a respeito de alguma Naçaõ Estrangeira haviaõ tenções sinistras, o Ministro naõ devia occulta-las á Camara; devia informa-la de tudo, fosse isto em segredo se assim o julgasse conveniente e necessario.

O Ministro dando huma explicacaõ do que havia dito, declarou que naõ dissera senaõ que haviaõ simplesmente suspeitas, as quaes de nada podiaõ influir na deliberaçaõ da Camara, nem servir para que se tomem outras medidas; que saõ necessarias medidas extraordinarias para o Pará, já a Camara estava bem sciente; porém que nada havia de positivo a respeito de Nações Estrangeiras.

O Sr. Sebastiaõ do Rego insistio em propôr o seu adiamento, o qual depois de apoiado, e discutido, naõ se venceu.

Continuou a discussaõ.

O Sr. Paim em hum longo discurso tratou das differentes opiniões dos Deputados que tem fallado sobre a materia, tratou de infame o Ministerio que acabou; fallou contra a nomeaçaõ do Sr. Alencar para Presidente da Provincia do Ceará, e foi de opiniaõ que aquelle Ministerio devia ser accusado nesta casa; desapprovou o procedimento do Ministro da Justiça em naõ ter ha mais tempo proposto medidas sobre o mal fadado Pará, e tocou em outros factos do Ministerio.

O Ministro da Justiça defendendo-se das arguições que lhe fizera o Sr. Paim, declarou que o Legislador que descia da generalidade para as particularidades, deixava de ser Legislador; e que o Juiz que encarava hum criminoso com rancor, tambem naõ lhe parecia Legislador. (« aqui o Sr. Paim pretendeu interromper o Ministro, e sendo chamado á ordem, o Sr. Hollanda Cavalcante pedio ao Presidente que chamasse o Ministro á ordem, e respondendo alguns Deputados que o Ministro naõ podia ser chamado á ordem, houveraõ immensos apoiados. ») O Ministro continuou dizendo que as increpações que se lhe tinhaõ feito eraõ injustas; que se elle Ministro era, como tinha dito o Deputado, imbecil e medroso, que isso eraõ qualidades filhas da sua organisacaõ physica; e nem todos podiaõ ser Catões; que o Deputado nas reflexões que expendeu se tinha mostrado ora hum furioso, ora hum absolutista, etc. (Apoiados), O Ministro respondeu aos argumentos do illustre Deputado.

Tendo-se retirado o Ministro da Justiça, o Presidente deu para ordem do dia 9 a mesma materia da hoje, e levantou a sessaõ pelas duas horas e meia da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuaçaõ do Expediente do dia 5.

A informaçaõ, que V. S. acaba de remetter a este Governo, e que lhe foi exigida em despacho desta Prezidencia proferido sobre Requerimento do Commandante da Galera Franceza Geneuiere deixou de acompanhar o mencionado Requerimento, que cumpre ser remettido para obter definitivo deferimento.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Outubro de 1835. — Sr. Inspector da Alfandega.

— Informe V. S. sobre o que no officio incluzo diz o Inspector Geral das Obras Publicas. « Ao Commandante da Força Policial.

— Responda Vm. ao Doutor Juiz Municipal de Olinda que póde requisitar do Director Interino do Curso Juridico relaçaõ dos Alumnos, que frequentaõ a Academia, para organizar o Mappa exigido por esta Prezidencia, pois que acabo de officiar ao dito Director Interino para se prestar a esta requisiçaõ. « Ao Juiz de Direito Chefe de Policia.

— Tendo exigido hum Maqpa de todos os Alumnos que frequentaõ na Provincia as Aulas de Estudos maiores, e menores, preciso se faz que V. S. satisfaça a requisiçaõ, que lhe for feita pelo Juiz Municipal, ou Juiz de Paz para cumprimento desta ordem que pelo Juiz de Direito Chefe de Policia foi commettida á aquelles Juizes. « Ao Director Interino do Curso Juridico.

— Em cumprimento do Decreto de 14 de Julho do anno proximo passado, Art. 5, ordeno, que V. S. determine a posse do Tenente da segunda Companhia do 3.° Batalhaõ das Guardas Nacionaes, que foi agora eleito. « Ao Sr. Coronel Chefe da segunda Legiaõ de G. Nacionaes Manoel Thomaz Rodrigues Campello.

— Fica expedida a ordem, que V. S. requisita para a posse do Official eleito para a segunda companhia do 3.° Batalhaõ de Guardas Nacionaes, de que trata o seu officio datado de hoje. « Ao Sr. Francisco Jacinto Pereira Commandante Superior das G. Nacionaes deste Municipio.

— Tendo essa Camara em vista os officios inclusos do Juiz de Direito Chefe de Policia, e de dous Juizes de Paz do 2.° Districto de Santo Amarinho e da Varzea, informará, que n.° de votos obteve um e outro, á que anno pertencem, e quaes os motivos porque saõ agora chamados estes Juizes com taõ diminuto n.° de votos. « A' Camara Municipal desta Cidade.

— Para que possa satisfazer ao que essa Camara exige em seo officio do 1.° deste mez em resposta ao desta Prezidencia de 15 do passado, faz-se mister que me seja remettido o officio de 2 do referido passado mez, em o qual o Official Maior da Secretaria deo sua informaçaõ sobre a representaçaõ do Carcereiro da Cadeia d'essa Villa. « A' Camara da Villa do Cabo.

— O Presidente da Provincia, em cumprimento do Imperial Aviso de 24 de Julho d'este anno, expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, ordena ao Sr. Commandante do Paquete do Norte « Patagonia » que d'ora em diante deverá sair do Pará em direitura á Corte do Rio de Janeiro, tocando no seu regresso em Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará, e Maranhaõ, em cujos Portos só se demorará quarenta e oito horas; e oito dias no do Pará, d'onde outra vez sairá para aquella Capital.

Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Outubro de 1835. « Cavalcanti.

— O Prezidente da Provincia, ordena que o Sr. Director do Arsenal de Guerra informe por ordem de quem foraõ recebidas no mesmo Arsenal as 30 arrobas e 25 libras de cobre em moeda falsa de que faz mençaõ em seu officio de 26 do passado, e qual o Juiz, ou Juizes que as remetteraõ.

Palacio do Governo &c.

Dia 6.

— Officio ao Inspector da Thezouraria, dizendo que convem que S. S. exija dos respectivos Juizes esclarecimentos sobre a moeda falsa recolhida ao Arsenal de Guerra.

— Ao Juiz de Direito de Goianna, que deve auxiliar-se para a execucaõ de suas attribuições como Chefe de Policia na G. N. que como sabe está á sua disposiçaõ, podendo si julgar necessario mandar alguma força ao Juiz de Paz de Curuangi; a fim de perseguir os assassinos e ladrões que tem ultimamente infestado as circunvisinhanças daquella Villa: que igualmente se deve entender para essa perseguiçaõ, com o Juiz de Direito de Nazareth &c.

— A' Camara M. d'esta Cidade, que faça pôr em pratica todas as medidas de prevençaõ com os navios que vierem dos portos de Nova-Orleães, Toulon &c., a fim de se naõ propagar n'esta Provincia a cholera-morbus, que ali se tem declarado, e que se torna desnecessaria a mesma cautela d'ora em diante com os que vierem de Marselha.

— A' Administraçaõ dos Orphãos para informar o requerimento de G. J. da Costa e Sá, que pertende arrendar a casa, que servio de noviciado da extincta Congregaçaõ.

— Ao Inspector do Arsenal de M., que fique na intelligencia de que o Paquete Constança fica pertencendo á expediçaõ naval, que segue para o Pará, sem tocar nos portos de escala; o que communicará ao Commandante respectivo.

— Portaria ao Inspector da Thezouraria para receber e fazer seguir o seu destino o caixote com sedulas que conduzio o Paquete Lebre para o Maranhaõ.

— Ao Director do Arsenal de G. para entregar as chaves do Quartel do B. J. das Portas ao Commandante da Praça.

— Ao dito para mandar reparar a frente do edificio em que está a Aula do Ensino Mutuo.

— Ao Tenente Coronel d'Engenheiros F. H. de M. Ancora para informar sobre o Aviso que se lhe remette.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

Relação das Letras que a Thesouraria de Pernambuco tem comprado até o dia 24 do corrente mez, e remettido á Caza de Samuel & Phillips de Londres na conformidade das ordens do Tribunal do Thezouro Publico Nacional.

1.ª De Lt 3000 « — « — « A 60 d/v	Saque de Francisco Antonio d'Oliveira, e Angelo Francisco Carneiro sobre Diogo Burn & Comp. impedido metade em moeda de prata, e metade em Sedulas ao Cambio de................	41,648 «	17:287$744
2.ª De « 791 » 10 » — «	Saque de Leocadio & Mamede sobre o mesmo D. Burn & C., a favor de Manoel Alves Guerra	«	4:561$083
3.ª De « 318 » 17 » 5 «	Saque de William Evans & Comp. sobre Edlman Esq.ª, a favor de João Xavier Carneiro da Cunha...............	«	1:837$519
4.ª De « 200 » — » — «	Dito..............dito.............dito	«	1:152$516
4310 » 7 » 5 «			24:838$862

Thesouraria da Provincia de Pernambuco 30 de Setembro de 1835.
(Assignado) João Gonçalves da Silva.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS

Pauta do preço corrente dos generos pelo qual se fazem os despachos do assucar e algodão na Meza das Diversas Rendas d'esta Provincia de Pernambuco na semana de 8 a 14 de Outubro de 1835.

		Velho	Novo
1200 Assucar B.	1.ª sorte	2$250	2$450
	2.ª „	2$025	1$225
1000 Dito velho	3.ª „	1$725	1$925
		2$000	2$200
1200 Dito M.	1.ª st.ª	1$500	1$700
	2.ª „	1$400	1$600
1000 Dito velho	3.ª „	1$500	1$500
Algodão em pluma			9$400

Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.
Administrador.

Continuação do Extracto do Discurso do Deputado o Excel. Snr. Visconde de Goianna, pronunciado na Sessão de 7 de Julho de 1835.

SNR. Presidente, de tudo quanto se tem dito nesta Casa sobre esta questão, nada fez me tanta surpreza, como a celebre coincidencia de dous illustres Deputados de opiniões diametralmente opostos. (Snr. Paula Araujo, e o Snr. Cornelio França) Ambos convem, que a « Relação e Alçada he questão de nomes, » mas cada hum conclue por seu modo inteiramente contrario: diz hum que ambas são a mesma cousa, para concluir que se deve mandar Alçada para o Pará: e diz outro que nenhuma differença ha entre estas cousas, porque quer carregar o odioso de Alçada sobre a Relação, e concluir, que não deve hir nem huma nem outra cousa, para ficarem as Authoridades do atassalhado Pará no mesmo pé em que estão, talvez pensando que não pode hir a Relação sem suspenção de garantia, Senhores, a differença he mui consideravel, tanto nas formulas, como no tempo, e finalmente na natureza das causas. A Relação trabalha pelas formulas do Codigo do Processo, e Disposição Provizoria; e a Alçada trabalhará por essas formulas extraordinarias, que a Assembléa pertende dar: a Relação conserva huma atitude permanente e immutavel, e a Alcada será só temporaria e violenta; note-se que a Relação terá essa similhança temporaria, se for encarregada de huma tal commissão extreordinaria: a Relação finalmente tem por objecto os delictos ordinarios, cuja punição marcada no Codigo, e a Alçada enviada pelo caso do Pará, seria extraordinaria, se a Assembléa aprovar as forças diversas da que a Constituição, e o Codigo tem prestabelecido. Sendo pois tão notaveis estas differenças, não sei por que motivo se pertendem confundir; só se he porque se imagina, que palavra « Relação » involve necessariamente o numero de Dezembargadores. Mas não he assim: todas as Relações começão de ordinario, com 5, e mesmo 3 Dezembargadores, que vem a ser menor numero do que os de huma Alçada. O exemplo temos na Relação de Pernambuco que principiou com 3 ou 4 Membres, eu fui hum delles depois forão hindo outros, que chegarão á 5, á 7; ha pouco tempo ella quase se fecha, porque não tinha, numero sufficiente para trabalhar, e assim durou varios annos até a reforma do Codigo. Hoje mesmo ainda não está prehenchida. Por tanto Senhores, para se crear no Pará huma Relação, não se preciza, que vão todos de pancada, basta que vão tantos, quantos serião precizos para huma Alçada, com a differença porem de algumas formas, tantas, quantos se forem vencendo na presente discussão.

Os mesmos 2 illestres Deputados tornão a coincidir em outro principio uniforme, para tirarem consequencias diametralmente opostas. « Que com a Relação começamos a privar o Brasil das suas melhores garantias, quaes são as do Jury. Deste principio deduz hum destes Senhores, que não deve hir a Relação, mas sim a Alçada, como se com a Alçada podessem trabalhar os Jurados, sem duvida por naõ advertir, que havendo Alçada, cessa todas as jurisdicções ordinarias: e outro deduz, que naõ deve hir nem huma, nem outra couza, como se no Pará houvessem jurados imparciaes, e de sangue frio para o julgamento o mais importante, que se pode hoje apresentar aos Julgadores. Seria para desejar que este Sr. Deputado visse o estado daquella Provincia para convencer-se da impraticabilidade desas belhas theorias.

Affirma o Sr. Deputado, que quer Alçada, que a Commissaõ com o seu projecto deixou aos Jurados os julgamentos insignificantes, rezervando para a Relaçaõ os julgamentos de maior importancia. Mas elle equivocou-se na intelligencia do projecto: este nada deixou aos jurados, e nem podia deixar, quanto diz, que de Juizes de Direito julgaráõ de facto e de direito, e he para is o que se faz a presente Lei especial, e extraordinaria para os 6 mezes marcados, porque só depois deste prazo he que os Jurados podeião recuperar a sua jurisdicção ordinaria; a Commissão teve nisto cuidado, que só deu providencias odiazas para o crime de Rebelião, e providencias ordinarias para todos os mais crimes de diversa natureza.

Accrescentou mais o Sr. Deputado, que o Parecer não marcou o Regimento aos Dezembargadores. Parece-me que tambem nas palavras do projecto quando diz — « alem das mais atribuições etc. » — quer dizer que a Relaçaõ novamente creada, alem das atribuições communs a todas as Relações, que he o Regimento geral, terá especialmente as faculdades taes das suspensões de garantias. Eu tambem notei que essa expressaõ — « alem das mais atribuições » — eraõ mesquinhas, e pouca claras para os que não fossem Jurisconsultos, e por isso no meu Projecto acerscentei maior clareza, dizendo que « a Relação novamente creada seria regulada pelo Regimento das mais Relações. Todavia he precizo confessar, que aquella expressão dise quasi to bastiva para os entendedores da materia (apoiado).

Houve quem se admirasse, de que eu quizesse unir o commando das armas ao Presidente da Provincia: e eu sustentarei sempre, que só com esta juncção se acabaráõ todas as discordias, que vemos espalhadas pelas Provincias: nessa parte sou, e serei sempre regressivo. Lembra-me do enthuziasmo, que grassou por todo o Brasil em 1821, quando soou o grito da Liberdade: era furor do tempo repartir as authoridades por muitos, e por isso fizerão-se as primeiras Juntas Provisorias compostas de 7 Membros, e tambem de 15, como foi a de S. Paulo; mas na Assembléa Constituinte, de que tive a honra de ser membro, foi a primeira cousa, que se debateu para a Lei dos Presidentes: forão tantas as violencias, as depredações, e despotismos dessas Juntas Provisorias de muitos membros, que assentou-se de reduzil-as á hum só homem chamado « Prezidente da Provincia. » Notem, Snrs., que eu não quero dizer, que essa multiplicidade de cabeças proviesse do intento de querer-se accommodar a muitos, ou de querer cada hum accommodar os seos (rizadas) mais sim, que essa foi a primeira idéa occorrente naquella época. Na Constituinte he que se restringio o numero de 7, ou 15 para hum só, e que por consequencia não será espantozo o meu projecto regressivo, por mudar de 2 para hum. Só assim se pacificarão as discordias, e só assim poderemos dignamente soccorrer aos subditos da Corôa, como muito bem disse hum illustre, e profundo Deputado por Minas, cuja amisade tenho a vaidade de merecer. He preciso saber, que não só se censurou a juncção dos dous Cargos, mas sobre tudo reprevou-se que simelhante disposição estivesse expressa no meu projecto, por parecer propria do Poder Executivo: mas he porque esse Snr. não advertiu, que este projecto não he de Lei geral, e permanente, mas sim, e tão somente de huma Lei especial, Lei temporaria, e Lei de instrucções para huma medida extraordinaria, que serve huma só vez. Por tanto ainda sustento a precisão de reunir os dous Cargos n'hum só individuo.

Disse o mesmo Snr., á quem me refiro, que as Authoridades de eleição popular não fasem sedicções! Não fazem sedicções, quando até marchão á frente, capitaneando-as como chefes? Quantos exemplos teria agora a referir desta Corte, e de muitas Provincias, se eu quisesse ultrapassar os limites, à que me circunscrevo? Seria bem util, que este Snr. Deputado visse, como hum Juiz de Paz se aprezentar á testa de huma revolta...... Eu já os tenho supportado............ Vamos adiante.

Continuar-se-á.

Artigo recopilado do Diario do Governo de Lisboa.

A Corrupção do optimo é pessima; este quasi axioma estabelecido pela observação, assim na ordem moral, como na fysica, vê-se confirmado em repetidos exemplos. — A liberdade d'imprensa, que é sem duvida a melhor guarda das instituições livres; o mais implacavel inimigo da tyrannia; e o mais fecundo germen de civilisação e aperfeiçoamento, offerece nos seus abusos o mais perigoso escolho á prosperidade social. — A penna que, na mão do amigo da verdade, do escriptor cordato e patriota, póde traçar um seguro caminho para o bem publico, empregada pela parcialidade, dirigida pelo espirito de partido, pelo capricho e violencia das paixões, prepara ordinariamente o abysmo que o devora. — A imprensa livre, essa formidavel arma quando a razão a emprega para defender os direitos da humanidade, torna-se um verdadeiro flagello se a ignorancia, ou a maldade conseguem servir-se della — assim a espada, que na mão do soldado fiel é o sustentaculo da Patria e das Leis, empunhada pelo assassino converte se em barbaro instrumento de atrocidades. — Possuimos o bem da liberdade d'imprensa; mas por uma fatalidade das cousas humanas todos os bens são contrariados por males oppostos. — Discussões luminosas, verdades interessantes, doutrinas bemfeitoras teem sido propagadas com as mais nobres e parrioticas intenções por cidadãos, cujo premeiro desejo é a felicidade do seu paiz, porém que triste compensação nos offerecem o egoismo em seus excessos; a ignorancia em seus delirios: a ambição em seu orgulho, e a calumnia em seus negros manejos!... Em quanto os amigos da ordem trabalham para mante la, para consolidar o systema constitucional, estabelecer a confiança entre o povo e o Governo, que só manda em nome da liberdade, e por ella, que violentos esforços naõ fazem os partidarios, e os agitadores, para sacrificarem a Causa commum á insaciavel ambição de seu partido? — E que torpes saõ os meios que empregam?... Ha dias que os orgãos da anarquia teem redobrado o seu empenho. Cobrem de improperios os homens, que mais eminentes serviços fizeram a Causa da Liberdade. — Espalham que forças estrangeiras devem desembarcar em Portugal: e depois de inventarem essa impudente falsidade, ensinuam que essas forças viráõ preparar a queda de nossas instituições!... — Fallam todos os dias de novos emprestimos, que não existem; de delapidações, que naõ apontam. = Injuriam todos os funccionarios publicos, como inimigos da Nação, que representam devorada por delles; e accummulam quantos vilipendios póde dictar a vinganca em delirio, para fazer insuportavel a authoridade, tornando odiosos aquelles que a exercitam! — O escandolo tem chegado a ponto, que só delle esperamos o remedio; porque naõ é possivel que tal systema deixe de excitar garalmente a indignação e a incredulidade. — Que Portuguez poderá ver de sangue frio infamar os homens que mais trabalharam na lucta contra o tyranno?... Se estes homens se desacreditam, e se destruir sua influencia, e seu nome, quaes podem ser as consequencias dessa abjecta ingratidão?... Com que fundamento de probabilidade se dão por suspeitos á Patria homens, que tudo

fizeram por ella? ... Se os dous Marechaes, os dous illustres vencedores que tantas provas derão de valor eximio, pericia, e patriotismo, não merecem confiança, quem guiará nossos soldados, se um inimigo nos ameaçar! ... qual elemento forte de ordem poderá ser um ponto firme de união contra os excessos d'uma facção! ... Mas para que nos alongamos em convencer a injustiça de poucos partidarios, freneticos e ignobeis, cuja virolencia não pode á já mais corromper o bom senso publico, e a convicção geral que proclama os benemeritos da Patria? .. Basta comparar os aggressores, e aggredidos, para que a imparcialidade vote a desprezo a impotente raiva com que a inveja, a nullidade, e a louca ambicião, procurarão em vão derribar o merito que as assoberba.

EXECUÇÕES EM LISBOA.

DOUS homens forão ultimamente convencidos de fabricar ennormes sommas de papel falso, e visto a necessidade que havia de se dar hum terrivel exemplo, resolveu se fazer reviver hemas lei cahida em desuso ha mais de cincoenta annos. Esta lei os condemnaria a serem queimados vivos; porém, como agora os Portuguezes estão muito civilisados para gostarem de assar os seu semelhaantes, concedeu-se-lhes o serem enforcados. Levárão hum saiote branco que os cobria desde os hombros até os pez, e estava unido ao corpo por hum cinto branco. Elevou-se um cadafalso no meio de huma praça, cujo soalho era de carvalho; porem as taboas estavão de proposito afastadas humas das outras, para que entre ellas podesse passar o fogo, quando se acendesse em huma pouca de palha que se tinha ajuntado debaixo. O cadafalso tinha seis pez de altura, e sobre o mesmo estava hum poste de oito pés, defronte do qual havia um assento para huma pessoa. Quando os réos chegárão ao lugar da execução, hum padre fez-lhes diversas exhortações, depois de que hum dos pacientes subio ao cadafalso e assentou-se com as costas viradas para o poste. O executor amarrou-o então ao poste com huma corda passada pela cintura, outra corda atava as suas coixas a cadeira, e os pés estavão atados, e huma cordas passada por detraz unia os braços aos lados. Seguro deste modo, por maiores esforços que fizesse, não se podia mover. Então hum padre subio a plataforma dirigio algumas exhortações áquelle infeliz, o qual de vez em quando respondia ás perguntas que lhe fazia. Depois da absolvição do costume, e ter esparzido agua benta sobre o paciente, o executor tomou conta delle, e depois de lhe ter cuberto a cara e cabeça com o capuz e passado huma corda ao redor do pescoço, elle a torceu immediatamente com tal força que não só estrangulou o misero culpado, mais até lhe quebrou o pescoço, o que se conheceu por lhe tombar a cabeça sobre o peito. O outro criminoso que tinha até ali sido mero espectador do fado do seu companheiro, foi levado ao mesmo lugar, porque o terror o impossibilitava de andar sem auxilio, e as mesmas ceremonias e execução tiverão novamente lugar; logo depois lançou-se o fogo a alguma palha que estava debaixo do cadafalso, e as chammas sahindo pelas gretas do soalho, que como já dissemos tinhão sido de proposito alargadas para esse effeito, se communicarão ás alhas que cobrião os corpos, que em perto de meia hora forão inteiramente consumido. As einzas forão, segundo a sentença, apanhadas e lançadas ao mar. Hum acontecimento extrodinario teve lugar quando se queimarão estes dous corpos; forão collocados na plataforma ao lado hum do outro, e logo que o fogo consumio a corda que lhes atava os braços, a contracção dos musculos fez com que gradualmente os elevassem para o Céo, estando com as mãos posta, por ainda não estar queimada a corda que as segurava, parecendo por tanto que imploravão a Divina Misericordia. Os braços permanecêrão nesta posição até que o resto do corpo foi consumido, e então cahirão igualmente nas chammas.

(Bells New Weekly Messenger.)

AVIZOS PARTICULARES.

PRecisa se de um caixeiro para uma venda: na rua do collegio Botica de Cypriano Luiz da Paz se dirá quem quer.

☞ Precisa-se de 400 patacões a premio de um e meio por cento ao mez, por espaço de 10 mezes, sobre hipoteca em uma casa terrea livre e desembaraçada: na rua do collegio D. 9.

☞ Quem precisar de um homem para qualquer administração, ou para feitor de sitio não sendo trabalho de enxada; annuncie, ou dirija-se atraz da guarda da Boa-vista a tenda de Francisco Antonio, que este dirá quem pertende.

☞ Dá-se 1:500$ em sedulas, a juros de um por cento ao mez, com hipoteca em predio, provando estar desempedido: quem quiser annuncie para ser procurado.

☞ Precisa-se de uma ama de leite, forra, ou captiva, e de qualquer qualidade que for, que tenha bom leite: no Bairro de Santo Antonio rua das cruzes D. 5 no primeiro andar.

☞ Aluga-se uma casa em uma das principaes ruas deste Bairro de Santo Antonio, ou um 1.° andar; quem a tiver dirija-se a rua d'Agua verde D. 38, ou annuncie sua morada para ser procurado.

☞ Precisa-se de uma ama que tenha bastante leite, e não tenha filho, prefere-se que seja forra: na rua do collegio no sobrado D. 6 segundo andar.

☞ Francisco Antonio de Brito, faz sciente ao respeitavel publico, que, lhe constando haver nesta cidade trez cidadãos do mesmo nome. De hoje em diante, fica se xamando Francisco Antonio Pereira de Brito.

☞ Quem precisar de um homem de idade avançada para tomar conta de uma casa de vender pão e bolaxa, de cujo negocio já entende, o qual sabe ler, escrever, e contar, e é de boa conducta e costumes, tanto nesta praça como para o matto: quem percisar annuncie.

☞ Aluga se uma casa terrea, ou de sobrado que tenha commodo, nas ruas do Palacete, Hortas, Santa Thereza, Carmo, Agoas verdes, S. Pedro, rua Direita &c. até o preço de 10$ reis: annuncie.

☞ Precisa-se de 600 a 700$ reis por um anno, dando-se para isto hipoteca de um sobrado neste Bairro: quem quiser dar dirija-se a rua do collegio D. 10 2.° andar que ahi lhe dirá quem os pertende, ou annuncie por esta folha para ser procurado.

☞ O Professor de Mnemothechnia e Tachygraphia J. J. Gonet aviza a todos os senhores subscriptores de seo 1.° curso de Tachygraphia que a primeira lição será definitivamente em o dia segunda feira 12 do corrente, as horas e no lugar já annunciado; como tambem que elle recebe ainda subscripções até neste mesmo dia ao meio dia. O mesmo Professor roga de novo aos senhores subscriptores do seo curse de Mnemotechnia que se está acabando que ainda não pagarão as importancias das suas subscripções queirão o fazer, não alegando a futil rasão, da sua não assistencia as lições pois que elles devem ter lido o aviso inserido no N.° 180 deste Diario.

COMPRAS.

A Collecção de todos os numeros do Carapuceiro sahidos nos 2 annos de 1833, e 34, annuncie por esta folha.

☞ Uma preta que seja bem fiel e saiba fazer o arranjo de uma casa de portas a dentro, e comprar na rua, e com mais algumas habilidade; adverte-se que hé para fora da Provincia: na rua da Sanzala velha beco que vai para o porto das canoas na venda da esquina do lampião.

☞ O Arcenal de Guerra compra cantiz, e capatos para Tropa; assim como caibros grossos, carvão mineral, folhas de latão, cadinhos do Norte, assoalho d'amarello, e costadinho; as pessoas que taes objectos tiverem, queirão comparecer no mesmo Arcenal para se tratar dos ajustes, preferindo-se a quem por menos vender.

VENDAS.

UMa casa de pedra e cal envidraçada com muitos e bons commodos para uma familia passar a festa na rua da Casa forte da parte da sombra: na rua dos Quarteis venda D. 2.

☞ Pereira e Souza processo criminal, Gmeineri jus publicum ecclesiasticum; Beilly tractatus vera religione: Pascoal Joze de Mello direito civil patrio; Discurso Economico politico-juridico por Domingos Nunes d'Oliveira; Biblia sacra; vida do Papa Ganganelli; Gradus ad parnasum; Virgilii ad usum delphini; costumes dos Israelitas por Fleury traduzido por João Rosado; Martini jus naturale; dito jus publicum universale; Diccionario Fonceca; dito francez para portuguez, e vice versa em um só volume; comedias de Terencio; Historia ecclesiastica pelo Abbade Ducrex. Sallustio; Odes de Horario latinas; Feliz independente; Le Monde des Espritis; Arte poetica de Horacio; La Caille Mathematica; Poesias de Nicoláo Tolentino de Almeida; couro de droit public por Silvestre Pinheiro, e Beccaria delitis et peine: em Olinda ladeira do Varadouro n. 11.

☞ Um novo methodo de flauta com diferentes licções, rondos, e sonales tudo com acompanhamento para outra flauta; uma flauta d'Ebano, um relogio de sabonete caixa de prata de gosto moderno por menos de seu valor, um bicudo passaro muito cantador, e uma viuva de fora do Imperio tudo na mesma casa acima.

☞ Um cavallo com bons andares: na rua da Guia venda n. 1, na e quina do porto das canoas.

☞ Continua-se a vender fazendas por toda a moeda de cobre que tenha o pezo, como tambem por moeda de X X: na rua do Queimado D. 11, e por preços sofriveis.

☞ Uma agulha de mariar e marcar, um grafometro, um sestante, uma espingarda de espoleta, 2 ancoras de ferro, uma pequena, sem uma unha, e outra grande que fasendo-se novo anete ainda serve, cadernaes de 3 gornes, e cabos para tirar fio, por preço commodo: em fora de portas casa terrea de rotulas verdes defronte do nixo.

☞ Uma preta de idade 20 annos, de bonita figura, sem vicio nem molestia alguma e o motivo por que se vende ao comprador se dirá: na rua da Senzala velha beco que vai para o porto das canoas da esquina do lampião.

☞ Uma parte das casas da rua do Queimado D. 5, e um terreno com alicerces em fora de portas, foreiros com palmos de frente e fundos até a baixa mar; é pertencente aos Erdeiros do fallescido Francisco de Paula Pinto: na rua Direita dos Afogados D. 8, a fallar com João Pinto ou annuncie.

☞ Superior potassa da Russia, e muito bom sebo de Montevideo em pão, em maior, ou menor partida: na rua do Trapixe n 3.

☞ Uma porção de terra com 200 braças de largo e legoa e meia de fundo no Sertão das Espinharas denominada Pedra branca, ou Trincheiras, de criação de gado: quem as pertender annuncie, ou dirija-se á rua do Vigario n. 10, que s'arrenda, vende-se, ou hypoteca-se, conforme o ajuste. Esta propriedade é distante uma legoa da Villa dos Patos, commarca da Paraiba do Norte.

☞ Um bom sitio na Piranga dos Afogados, que tem de frente 387 braças, bem para criar vacoas de leite, e planta de toda a qualidade, tem algumas arvores de fruto, e tem olaria nova: os pertendentes dirijão-se a rua do collegio Botica de Cypriano Luis da Paz.

☞ Uma escrava mosa de bonita figura propria para todo o serviço: na cambôa do carmo sobrado D. 12.

☞ Um preta de boa figura, propria para vender na rua, e cosinha o trevial de uma casa: na rua do crespo D. 10.

☞ Um bom moleque de idade de 16 annos por preco commodo: na rua das 5 pontas casa de Ranxo de Francisco Antonio junto ao Beco do Peixoto.

☞ Uma caza terria cita no beco da Bomba: n'esta Tipografia se dirá quem a vende.

ARRENDAMENTO.

ARrenda-se um sitio na estrada do Rozarinho, com bastante arvoredo, terra para plantar, e criar dozé vaccas, corral coberto de folha para as mesmas, casa de vivenda, e para pretos, e estrivaria: na rua da Aurora n. 9.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1.ª preamar.	
14 — Segunda	-	3 h. 42 m	Tarde.
15 — T: —	-	4 — 30 »	
16 — Q: —	-	5 — 42 »	
17 — Q: —	-	6 — 30 »	
18 — S: —	-	7 — 18 »	
19 — S: —	-	8 — 6 »	
20 — D: —	-	8 — 54 »	

Observaçaõ.

SAhio para fundiar no Lameirão o Brigue Barca de Guerra Pirajá.

ERRATAS.

NO Diario d'hontem, pag. 4.ª, col. 1.ª, no artigo EXTERIOR, l. 19 — o que — leia-se — o quanto —.

Pern. na Typ. do Diario 1835.

ILEGÍVEL